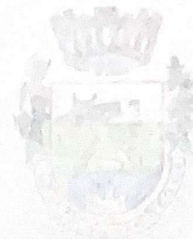




MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Boa Vista/RS identifica a necessidade de promover capacitação contínua aos profissionais de enfermagem que atuam na rede municipal de saúde, considerando a importância da atualização técnico-científica, fortalecimento das práticas assistenciais, qualificação da gestão do cuidado e incentivo à inovação nos serviços de saúde.

A presente demanda refere-se à realização de palestra com o tema: “O Enfermeiro na Assistência, Gestão e Inovação”, voltada aos enfermeiros da equipe de saúde do município.

A formação continuada dos profissionais de enfermagem é fundamental para garantir a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços de saúde à população e encontra respaldo na legislação vigente, especialmente:

- Lei nº 7.498/1986 – Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem;
- Decreto nº 94.406/1987 – Regulamenta a referida lei;
- Diretrizes do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e do Conselho Regional de Enfermagem (COREN-RS), que reforçam a necessidade de atualização permanente dos profissionais;
- Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que tange à qualificação da atenção e educação permanente em saúde;
- Políticas de Educação Permanente em Saúde (EPS), instituídas pelo Ministério da Saúde.

A temática proposta visa fortalecer o papel do enfermeiro não apenas na assistência direta ao paciente, mas também na gestão dos serviços e na incorporação de práticas inovadoras, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do município.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

() CONSTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO
(x) NÃO HÁ PLANO DE CONTRATAÇÕES (PAC) E/OU AINDA ESTÁ SENDO REALIZADO, POR DECISÃO DESTA ADMINISTRAÇÃO.

II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(x) OS BENS/SERVIÇOS TÊM NATUREZA COMUM
() OS BENS/SERVIÇOS TÊM NATUREZA ESPECIAIS

III. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Palestra: 01



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Data: 26 de maio de 2026

Local: A ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde

Horário: A ser definido

Duração: 1h15min

IV. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

do. Desenvolvimento em Saúde

V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.950,00

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA COMO UM TODO

Realização de palestra presencial, com carga horária de 1 hora e 15 minutos, contemplando:

Atuação do enfermeiro na assistência direta ao paciente;

Papel do enfermeiro na gestão de equipes e serviços de saúde;

Inovação em saúde e práticas atualizadas na enfermagem;

Integração entre assistência, gestão e tecnologias em saúde.

VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

() A LICITAÇÃO ATENDERÁ O PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

(x) A LICITAÇÃO NÃO IRÁ APLICAR O PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

VIII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atualização técnica e científica dos profissionais de enfermagem;

Melhoria na qualidade da assistência prestada à população;

Fortalecimento da gestão em enfermagem;

Estímulo à inovação nos processos de trabalho;

Alinhamento das práticas profissionais às normativas vigentes.

IX. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Os fiscais que constam na portaria 7691/2026 devem cumprir com seu papel.

INDICAÇÃO DE FISCAL PARA ESTA CONTRATAÇÃO: Leidi Manuela Fardo

/

(X) PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

() HOUVE PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS COMO:

X. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
() OS BENS/SERVIÇOS QUE SE PRETENDE SÃO AUTÔNOMOS E
PRESCINDEM DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.
(X) OS BENS/SERVIÇOS QUE SE PRETENDE NÃO SÃO AUTÔNOMOS

XI. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**
(x) VERIFICOU-SE QUE NÃO HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS
() PODE HAVER IMPACTO AMBIENTAL COMO:

XII. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**
TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXISTENTE E A
NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DESCRITA ACIMA DECLARAMOS QUE A
CONTRATAÇÃO É VIÁVEL, ATENDENDO AOS PADRÕES E PREÇOS DE
MERCADO.

() A RESPECTIVA ETP CONTEMPLA TODOS OS ELEMENTOS DO ART. 18,
§1º
(x) A RESPECTIVA ETP CONTEMPLA APENAS OS ELEMENTOS
MÍNIMOS, EM RAZÃO DA BAIXA COMPLEXIBILIDADE/BAIXO VALOR
DO OBJETO.

Nova Boa Vista, 28 de abril de 2026.

Andreia K. Silveira
Secretária Municipal de Saúde